

PORTARIA Nº 034/2015

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Alagoas, RESOLVE exonerar, a pedido a advogada Carolina de Medeiros Agra OAB/AL 6100, como membro da Comissão Eleitoral relativo as eleições do triênio 2016/2018, em substituição designa a advogada Evelyne Naves Maia – OAB/AL 6567, passando a referida comissão a ter seguinte composição: Presidente - Marcos Guerra Costa OAB/AL 5.998 Membros: Carlos Barros Méro - OAB/AL 970 Fabio Henrique Bezerra Gomes - OAB/AL 6250 Hiran Calheiros Malta - OAB/AL 4321 Evelyne Naves Maia – OAB/AL 6567

Publique-se Maceió, 28 de setembro de 2015. THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM PRESIDENTE Republicado por incorreção

ACORDÃOS

Acórdãos de Processos Ético-Disciplinares julgados em Sessão da 3ª Câmara da OAB/AL, realizada em 29 de Maio de 2015.

PROCESSO nº 12171/08. Representante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ; Representados (a): P. A. L. F.(Adv. Paulo Américo Lopes Franco - OAB/AL 9348 A) e J. J. M. Q. (Adv. José Julio Macedo de Queiroz OAB/RJ 95297); Relator (a): Roberto Carlos Neto Junior. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da 3ª Câmara da OAB/AL, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto contra a decisão do TED, para colher a preliminar da PRESCRIÇÃO e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reconhecendo as prescrições das representações nº. 11209/08; 11941/08 e 12171/08 e por via de consequência extinguir a punibilidade decorrente da decisão recorrida, nos termos do voto do (a) Relator (a). PROCESSO nº 9124/08. Representante: MARIA EMILIA DANTAS GARCIA; Representado (a): V. S. F. S. (Adv. Valéria Soares Ferro da Silva - OAB/AL 5579); Relator (a): David Ferreira da Guia. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da 3ª Câmara da OAB/AL, por unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão recorrida da representação em análise, nos termos do voto do (a) Relator (a). PROCESSO nº 11941/08. Representante: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ; Representados (a): P. A. L. F.(Adv. Paulo Américo Lopes Franco - OAB/AL 9348 A) e J. J. M. Q. (Adv. José Julio Macedo de Queiroz OAB/RJ 95297); Relator (a): Roberto Carlos Neto Junior. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da 3ª Câmara da OAB/AL, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto contra a decisão do TED, para colher a preliminar da PRESCRIÇÃO e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reconhecendo as prescrições das representações nº. 11209/08; 11941/08 e 12171/08 e por via de consequência extinguir a punibilidade decorrente da decisão recorrida, nos termos do voto do (a) Relator (a). PROCESSO nº 11209/08. Representante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ; Representados (a): P. A. L. F. (Adv. Paulo Américo Lopes Franco - OAB/AL 9348 A) e J. J. M. Q. (Adv. José Julio Macedo de Queiroz OAB/RJ 95297); Relator (a): Roberto Carlos Neto Junior. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da 3ª Câmara da OAB/AL, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto contra a decisão do

TED, para colher a preliminar da PRESCRIÇÃO e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reconhecendo as prescrições das representações nº. 11209/08; 11941/08 e 12171/08 e por via de consequência extinguir a punibilidade decorrente da decisão recorrida, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Maceió, 28 de Setembro de 2015 DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
Presidente da 3ª Câmara da OAB/AL